



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA  
GABINETE

"Cidade das Conchas"

Av. Dr. Danilo Monteiro de Castro, 45 – Centro – Cep. 29285-000- Tel/Fax (028) 3520.1611 / 1728

## **LEI Nº 1081, DE 10 DE MARÇO DE 2004**

*Dispõe sobre pedido de autorização para assinatura de Convênio Cooperação na área de ensino em diversos cursos e da outras providências.*

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Instituto de Estudos Sociais e Desenvolvimento Educacional Ltda. – **IESDE**.

**Art. 2º** O ônus financeiro decorrente do ajuste firmado será suportado por dotação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Piúma-ES, 10 de Março de 2004.

  
**Samuel Zuqui**  
Prefeito

“Na administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei proíbe, na administração pública só é permitido fazer o que a lei autoriza”. (Hely Lopes Meirelles).